



Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
DOS DIREITOS DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da
Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

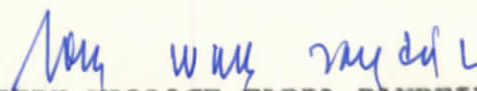
Art.1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO.

Parágrafo único - A fim de proteger e garantir
os direitos dos idosos a partir de 65 anos de idade, o Município
desenvolverá a política assecuratória dos direitos à vida, à saú
de, à cultura, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade,
protegendo-os de toda forma de negligência, discriminação, vio -
lência, crueldade e opressão.

Art.2º - Fica o Prefeito autorizado a adotar as
providências necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Es-
tado da Bahia, em 29 de outubro de 1990.


JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal


EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município